



002

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2362/2018

Altera a Lei nº 2566/2015, que doa imóvel ao Poder Judiciário de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no inciso I do artigo 2º da Lei 2566/2015, que trata da doação condicionada de imóvel ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina para construção do novo Fórum da comarca de Tijucas, passando a vigorar da seguinte forma:

I – construção, pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, do Fórum no imóvel previsto caput do art. 1º, cujo início da obra deverá ocorrer em até 4 (quatro) anos e conclusão em até 5 (anos), contados da data da publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 09 de novembro de 2018.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2566/2015

AUTORIZA A DOAÇÃO CONDICIONADA DE IMÓVEL AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE TIJUCAS

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Tijucas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona esta Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação condicionada de imóvel ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina para construção do novo Fórum da comarca de Tijucas.

Parágrafo Único - O imóvel previsto no caput está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tijucas com a matrícula nº 36.987 e tem esta descrição:

Um terreno urbano, situado na Avenida Jacarandá, Bairro Universitário, nesta Cidade e Comarca de Tijucas, SC, formado pelos lotes 13 e 14 da Quadra "19" e pela Área de Uso Comunitário 3 do Loteamento Parque Residencial Mata Atlântica, com uma área total de 12.688,97m² com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: ao sul, medindo 46,02 metros, confrontando com a Avenida Jacarandá;

FUNDOS: ao norte, medindo 56,63 metros, confrontando com Área Verde 1 - Prefeitura Municipal de Tijucas;

LADO DIREITO: ao oeste, medindo 242,02 metros, confrontando com Área Verde 1 - Prefeitura Municipal de Tijucas;

LADO ESQUERDO: ao leste, em 3 linhas, iniciando perpendicularmente na Avenida Jacarandá em direção ao Norte medindo 40,00 metros confrontando com o Lote 12 da quadra 19 do Loteamento Parque Residencial Mata Atlântica, defletindo a partir deste ponto a direita com um ângulo de 90º medindo 3,57 metros confrontando com os Lote 12 da quadra 19 do Loteamento Parque Residencial Mata Atlântica, defletindo a partir deste ponto a esquerda em direção ao norte medindo 201,78 metros confrontando com Everson Luiz Boschioli, Dalmei Cardoso Gomes, Silveira Incorporadora Ltda - ME, Angêla Constante Stanck, Eduardo Kopper, Kélin Carine Ross, Sidney Gaspar de Oliveira.

Art. 2º São condições para doação:

I - construção, pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, do Fórum no imóvel previsto no caput do art. 1º, cujo início da obra deverá ocorrer em até 3 (três) anos e conclusão em até 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação;

II - no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da obra a que se refere o art. 1º, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina deverá realizar a transferência do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tijucas com a matrícula nº 20.975, inclusive com as benfeitorias existentes, ao Município de Tijucas.

Parágrafo Único - Caso não sejam cumpridas as condições previstas nos incisos do art. 2º, o imóvel previsto no caput do art. 1º reverterá ao Município de Tijucas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 2.436/12.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, 27 de Março de 2015

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/03/2015

005



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 381/GAB/2018

Tijucas (SC), 09 de Novembro de 2018.

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Juarez Soares
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo o Projeto de Lei nº 2362/2018, que altera a Lei nº 2566, de 27 de março de 2015, que trata da doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina para construção do Fórum da Comarca de Tijucas, cuja transferência já ocorreu conforme Matrícula 36.987, porém por solicitação do próprio Poder Judiciário, há necessidade de prorrogação do prazo para construção, cópia da Lei que está sendo alterada, para a devida análise e aprovação na forma regimental.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município**



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Setor Legislativo

Memorando nº. 071/2018/SELEG

Tijucas/SC, 13 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Soares
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2362/2018, para análise e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168


ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: ___/___/___ HORA: ___:___

NOME:

ASSINATURA: